



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONTROLE INTERNO
1º TRIMESTRE / 2021

1 – IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Prefeito Municipal: Laerte Gomes de Andrade

Período: 02/01/2021 á 31/03/2021.

2 – PLANEJAMENTOS ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento as determinações legais, e, em observância ao que dispõe a Resolução do TC, de nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno deste Poder Executivo, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao 1º Trimestre do exercício financeiro de 2021.

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes / SE, e sua atuação vem contribuindo para que o Município alcance os mandamentos constitucionais fixado pela moralidade, impessoalidade, legalidade, eficiência.

Nosso exame foi efetuado de acordo com os princípios e normas contábeis de auditoria geralmente aceitos, e na extensão julgada nas circunstâncias. Na aplicação dos procedimentos de verificação, foi dado ênfase aos aspectos de arrecadação, controle de gastos exigidos pela legislação vigente a despesa pública propriamente dita e os investimentos realizados no período.

No setor público, planejamento é o estudo e o estabelecimento das diretrizes e metas que deverão orientar a ação governamental. Planejamento é o processo de definição de um cenário futuro desejado e dos meios eficazes para alcançá-lo. No atual sistema orçamentario nacional, estabelecido pela Constituição Federal, três são os instrumentos utilizados para a operacionalização do processo de planejamento nos entes federados: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentaria Anual.

A legislação orçamentária do Município de Nossa Senhora de Lourdes / SE, vigente durante o exercício de 2021 é a seguinte:

Plano Plurianual 2018 - 2021	Lei Nº 126 de 29 de setembro de 2017.
Lei de Diretrizes Orçamentarias	Lei Nº 156 de 17 de junho de 2020.
Lei Orçamentária	Lei Nº 161 de 11 de dezembro de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, estimou a receita e fixou a Despesa no valor de R\$ 22.200.000,00 (vinte e dois milhões e duzentos mil reais), assim distribuídos:

RECEITA	
RECEITA CORRENTE	22.772.700,00
RECEITA DE CAPITAL	2.003.000,00
DEDUÇÃO DO FUNDEB	(2.575.700,00)
TOTAL	22.200.000,00

DESPESA	
DESPESA CORRENTE	19.180.940,00
DESPESA DE CAPITAL	2.923.060,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.000,00
TOTAL	22.200.000,00

3 - DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações no decorrer do exercício, ocasionada pela abertura de Créditos Adicionais, conforme demonstramos a seguir:

Despesa fixada inicial	22.200.000,00
Créditos suplementares abertos (+)	2.328.471,50
Créditos especiais abertos (+)	-
Redução de dotações (-)	2.328.471,50
Despesa autorizada final	22.200.000,00

Para cobertura dos Creditos Adicionais aberturas, foram utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

4 - RECEITA ARRECADADA NO TRIMESTRE

A receita arrecadada no período totalizou em R\$ 4.895.285,62 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

RECEITAS	ARRECAÇÃO 1º TRIMESTRE (JAN - MAR)
RECEITA CORRENTE	4.895.285,62
Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	135.586,69
Receita de Contribuições	60.036,36
Receita Patrimonial	2.068,89
Receita de Serviços	-
Transferências Correntes	5.460.607,85
Outras Receitas Correntes	-
Dedução para o Fundeb	(763.014,17)
RECEITA DE CAPITAL	-
Operações de Crédito	-
Alienação de Bens Móv. e Imóveis	-
Transferência de Capital	-
Outras Receitas de Capital	-
TOTAL . . .	4.895.285,62

A receita extra orçamentaria do período importou em R\$ 489.250,66 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

5 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

As disponibilidades financeiras do órgão, registradas na contabilidade em 31/03/2021, importava em R\$ 1.508.105,93 (um milhão, quinhentos e oito mil, cento e cinco reais e noventa e três centavos), assim distribuídas:

Bancos Conta Movimento	494.409,11
Bancos Contas Vinculadas	1.071,52
Aplicações Financeiras	751.490,18
Fundo de Investimento	2.191.705,97
Caixa	-
Total	3.438.676,78

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade de acordo com os balancetes financeiros.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

6 - DESPESAS REALIZADAS NO TRIMESTRE

As despesas empenhadas no período atingiu o montante de R\$ 11.213.726,01 (onze milhões, duzentos e treze mil, setecentos e vinte e seis reais e um centavo). O total de despesas liquidadas no período, decorrentes de empenhos anteriores e deste trimestre, importou em R\$ 3.978.011,18 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil, onze reais e dezoito centavos). Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foram pagas neste trimestre a importância de R\$ 3.973.094,58 (três milhões, novecentos e setenta e três mil, noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) . Ficando a pagar até o momento R\$ 7.240.631,43 (sete milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos). Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

PERÍODO	1º TRIMESTRE
Empenhada (R\$)	11.213.726,01
Liquidada (R\$)	3.978.011,18
Paga (R\$)	3.973.094,58
A pagar (R\$)	7.240.631,43

7- FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE

Os trabalhos do Controle Interno conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes a Resolução N. 206/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Na execução dos trabalhos, utilizamos, principalmente, as seguintes fontes de critérios:

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal N. 4.320/1964;
- Lei Federal N. 8.666/1993 e alterações posteriores;
- Lei Complementar N. 101/2000;
- Resolução e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários e financeiros no Sistema Contábil;
- Conferência de cálculos
- Exame de processos de despesas
- Exame nos documentos de receitas;
- Exame no controle de material permanente;
- Exame no controle de material de consumo;
- Análise no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Exame de convênios e prestações de contas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Os trabalhos de controle interno abrangem o período trimestral e alcançaram as áreas a seguir relacionadas:

- Orçamento Inicial;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Licitações;
- Contratos;
- Convênios, etc.

8- BALANCETES MENSAIS

Os balancetes mensais do trimestre foram analisados e não foi constatado nenhuma irregularidade.

9 - GESTÃO DA TESOUREARIA E CONTABILIDADE

Resumo das Atividades Realizadas:

- a) Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, através de ordem bancária;
- b) Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
- c) Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;
- d) Antes de se pagar o empenho é conferida a sua liquidação e autorização para pagamento;
- e) É confeccionada a conciliação bancária diariamente e encaminhado ao controle interno ;
- f) Os registros contábeis são efetuados tempestivamente;
- g) A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória está correta;
- h) A seção controla os créditos adicionais suplementares com antecipação a despesa que será realizada (licitações, dispensa e inexigibilidade);
- i) Os documentos da despesa são arquivados /separados conforme determina a Lei.
- j) Constatamos que não há registro de cheques na tesouraria;
- k) Verificamos que não existem contas-correntes com saldo negativo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

10- CONTRATOS

Todos os contratos realizados, não constatamos nenhuma irregularidade, a indicação da Unidade Orçamentária, Elemento de Despesa, Saldo Orçamentário à época da celebração, a Fonte de Recursos e o Programa / Ação, todos os itens estão indicados.

11 - SUBSÍDIOS

Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 160 de 13 de novembro de 2020, em R\$ 20.257,80 (vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e R\$ 13.505,20 (treze mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos), respectivamente.

12 - REPASSES FINANCEIROS / DUODÉCIMOS PARA O PODER LEGISLATIVO

O total de repasse para o Poder Legislativo Municipal até o período atingiu ao encerrar o trimestre, o montante de R\$ 222.642,84 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Levando-se em consideração o valor transferido e o valor limite máximo estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal (7% da receita do exercício anterior), que equivale a **R\$ 890.571,33 (oitocentos e noventa mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)**, o Poder Executivo cumpre com o que determina a lei.

GASTOS COM O PODER LEGISLATIVO	
Receita de Impostos e Transferências em 2020	12.722.447,60
Valor máximo a ser repassado em 2021 - 7%	890.571,33
Valor Repassado até esta data	222.642,84
Saldo a Repassar nos meses seguintes	667.928,49

13 - GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Resumo das Atividades Realizadas:

- O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo Setor responsável;
- O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;
- Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade e etiqueta para os bens.
- Os bens moveis estão controlados em sistema informatizado, devidamente atualizados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

14 - ALMOXARIFADO

O material do Poder Executivo é estocado em prédio específico, sendo registrado na Prefeitura. Os controles são processados através de Sistema de Informática, cujos procedimentos sistêmicos prevêem atualizações com reposições das fichas de prateleira, emissão de relatórios mensais, com consolidação das entradas e saídas, onde fica demonstrado o saldo anterior e atual.

15 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E/OU RECOMENDAÇÕES:

- a) Constatamos que de acordo com o fechamento mensal, encontram-se nas pastas os extratos das devidas contas cadastradas pela contabilidade;
- b) Verificamos que as conciliações bancárias estão sendo elaboradas de forma correta (com a discriminação individual dos documentos conciliados);
- c) Verificamos que não existem contas-correntes com saldo negativo.

16 - CONCLUSÃO

Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório, estão arquivados por Órgão Central de Controle Interno, a disposição dos Órgãos do Controle Externo.

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento desta Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES / SE, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; A fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES(SE), 31 de março de 2021.

CLOUDER VIEIRA MATOS

Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o Relatório de Controle Interno, relativo ao 1º Trimestre de 2021, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº 101/00 Responsabilidade Fiscal.

NOSSA SENHORA DE LOURDES(SE), 31 de março de 2021.

CLOUDER VIEIRA MATOS

Controle Interno